



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/25

**Dispõe sobre autorização de viagens e concessão de diárias para vereadores e servidores no âmbito da Câmara Municipal de Bocaina de Minas.**

Art. 1º. As autorizações de viagens e respectivas diárias deverão ser concedidas e pagas somente para vereadores e servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, desde que prévia e formalmente autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina de Minas.

§ 1º. Aos servidores somente serão concedidas autorizações de viagens e concessões de diárias quando se deslocarem a serviço do Legislativo Municipal, congressos, simpósios, cursos, treinamentos de aperfeiçoamentos ou outras atividades de interesse e inerente às atividades da Câmara Municipal de Bocaina de Minas.

§ 2º. Aos vereadores, no âmbito de suas prerrogativas e sempre com vistas ao interesse público, serão concedidas autorizações de viagens e concessões de diárias para o desenvolvimento de suas atividades, a serviço do Legislativo Municipal, em missões harmônicas com o Executivo, ou mesmo da comunidade e sociedade civil, cabendo aqui a total transparência e demonstração de evidente interesse da coletividade.

Art. 2º. As solicitações de viagens deverão ser efetuadas através de memorando anexo a esta resolução, obedecendo os seguintes prazos:

I – 01 (um) dia útil do início do deslocamento quando for realizado através de veículo oficial ou transporte coletivo rodoviário;

II – 02 (dois) dias úteis do início do deslocamento quando for realizado por transporte aéreo.

Art. 3º. A aquisição de passagens aéreas, reservas em hotéis ou outras despesas que sejam custeadas pela Câmara, devem ser realizadas pelo Setor de Compras, seguindo os procedimentos usuais e legalmente exigidos pela Administração Pública.

Parágrafo único. Quando o requerente cancelar a viagem e as passagens aéreas e reservas de hospedagem estiverem pagas, o mesmo deverá pagar arcar com os custos.

Art. 4º. As solicitações de viagens com deslocamentos a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, somente deverão ocorrer no absoluto interesse público e ser acompanhadas de justificativa que atenda ao interesse e finalidade da Câmara.

Parágrafo único. Quando as solicitações de viagem tiverem como termo inicial de deslocamento horário fora do expediente de funcionamento do Legislativo Municipal, será necessária a exposição de motivos que comprovem a necessidade do horário solicitado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

Art. 5º. As realizações de viagens emergenciais, somente poderão ocorrer mediante convocação/autorização de superior direto, quando se tratar de servidores, ou do Presidente, quando se tratar de vereador, sendo necessária a comprovação de interesse do Legislativo municipal ou circunstância manifestadamente imprevisível.

Art. 6º. Quando for necessária a utilização de veículo oficial da Câmara, terá autorização para direção do mesmo o vereador devidamente habilitado, o servidor devidamente habilitado.

Parágrafo único. Em caso de infrações de trânsito ocasionadas por culpa exclusiva do condutor o mesmo será responsável pelo pagamento da mesma.

Art. 7º. O pagamento da diária dar-se-á até o dia útil anterior à viagem, por sistema próprio para este fim e com o respectivo empenho prévio, devidamente autorizado pelo Presidente.

Art. 8º. As diárias serão repassadas antecipadamente ao início da viagem, de uma só vez, ao vereador ou servidor, exceto nas seguintes situações:

- I – Durante a viagem já iniciada, na hipótese de emergência, nos termos do art.5º desta Resolução;
- II – Parceladamente, se a viagem se estender por período superior a 10 (dez) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pela autorização concessiva das diárias iniciais.

Art. 9º. O valor da diária para garantir a cobertura das despesas de viagem será de acordo com a tabela abaixo:

I – locais exceto capitais e distrito federal R\$ 124,44 (cento e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos) para vereadores e R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para demais servidores;

II – Belo Horizonte R\$ 331,84 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) para vereadores e R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para demais servidores.

III – Brasília e demais capitais R\$ 413,76 (quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos) para vereadores e R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para demais servidores.

Parágrafo único. O valor da diária previsto nesta Resolução poderá ser atualizado por índice oficial, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara, decorridos o prazo mínimo de 12 (doze) meses da publicação desta, considerando como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha substituí-lo.

Art. 10. Somente o Presidente da Câmara, em efetivo exercício do cargo, na função de ordenador de despesas, tem autoridade para a autorização de viagens e consequente concessão de diárias.

Parágrafo único. Não obstante das normas aqui estabelecidas, poderá o Presidente valer-se de consultas aos Departamentos Jurídico, Administrativo ou Controle Interno da Casa para a concessão de diárias.

Art.11. Não será concedida diária:

- I – para período de deslocamento inferior a 6 (seis) horas;
- II – dentro dos limites do Município de Bocaina de Minas, independente de distância e período de deslocamento, exceto para o servidor responsável pela condução do veículo oficial, sendo esse lotado para tal função.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37 340-000 - Bocaina de Minas - MG

Art. 12. A autorização de viagens e concessão de diárias fica condicionada, além da autorização prévia do Presidente e dotação orçamentária suficiente, ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Resolução, sendo o requisitante o principal responsável pela prestação de contas.

Art.13.O requisitante da viagem deverá prestar contas até 8 (oito) dias úteis após o retorno ,com a descrição dos resultados obtidos de maneira clara e objetiva .

§1º. Quando necessário, a efetiva realização da viagem deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos relacionados abaixo, que serão anexados ao Relatório de Viagem, que visem confirmar:

I –o deslocamento:

- a) Bilhete de pedágio, notas de abastecimento ou estacionamento; ou
- b) Bilhete de passagem quando o meio de transporte utilizado for o coletivo; ou
- c) Comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo; ou
- d) Outros documentos cabíveis, conforme a natureza da viagem.

II –a estada no local de destino:

- a) Fotocópia de ata de presença em reunião/missão ou declaração emitida por unidade administrativa, ofício de apresentação, lista de frequência, certificado de participação em cursos, seminários fóruns e eventos afins;
- b) Outros documentos cabíveis, conforme natureza da viagem.

§ 2º. Caso não ocorra a prestação de contas, ficam os servidores e ou vereadores impedidos de realizarem outras viagens.

Art. 14. É obrigatória a restituição integral das diárias consideradas indevidas, em até 02 (dois) dias úteis, por meio de depósito identificado em agência e conta bancária oficial da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, sem prejuízo da competente responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

§ 1º. São consideradas indevidas e sujeitas a devolução aos cofres públicos, as diárias cujas prestações de contas não forem realizadas nos termos desta resolução, assim caracterizadas aquelas:

I –Não apresentadas no prazo regulamentar;

II –Com documentação incompleta, quando exigida;

III –Em que a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação do deslocamento.

§ 2º. No caso de retorno antecipado ou de qualquer circunstância que tenha levado a não realização da viagem, deverá ser restituído o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput, a contar da data do seu retorno ou da data que deverá tê-la iniciado, conforme o caso.

Art. 15. Quando o deslocamento autorizado for realizado em veículo oficial, ou particular as despesas com abastecimento, estacionamento e pedágio poderão ser ressarcidas, mediante apresentação de documentos legais, contando o CPF do responsável, placa do veículo e data da emissão.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias



próprias do orçamento vigente, devendo ficar consignadas nos orçamentos subsequentes.

Art.17.Revogadas as disposições em contrário, entrando esta resolução na data de sua publicação.

Salas das Sessões 12 de março de 2025.

**Tânia Vani Benfica**  
Presidente

**Paulo Cezar Vani da Silva**  
Secretário

**Simone de Fátima de Souza**  
Vice-Presidente

APROVADO EM Nº DISCUSSÃO  
SALA DAS SESSÕES 12/03/2025

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**MEMORANDO PADRÃO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

Memorando nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À **Presidência da Câmara Municipal de Bocaina de Minas**

**Assunto: Concessão de diárias e/ou passagens, e pagamento de taxa de inscrição**

Solicitamos concessão de diárias e/ou passagens, bem como pagamento de Taxa de inscrição (**quando houver**), com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de atividades institucionais que exigem deslocamentos de pessoal, conforme dados abaixo:

| DADOS DO SOLICITANTE  |          |                         |  |
|---|----------|-------------------------|--|
| BENEFICIÁRIO/PROPOSTO:(nome completo)                               |          |                         |  |
| CPF:  | RG:      | Data de Nascimento: / / |  |
| <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Vereador |          |                         |  |
| CARGO/ FUNÇÃO:  |          | LOTAÇÃO:                |  |
| TELEFONE:   |          | E-MAIL:                 |  |
| BANCO:  | AGÊNCIA: | CONTA:                  | <input type="checkbox"/> Não possui conta corrente |
| Data:   |          |                         |  |

| INFORMAÇÕES DA VIAGEM  |  |
|--|--|
| TIPO DE VIAGEM   | TIPO DE SOLICITAÇÃO  |
| <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional                   | <input type="checkbox"/> Diárias <input type="checkbox"/> Passagens <input type="checkbox"/> Diárias e Passagens |
| MOTIVO DO AFASTAMENTO (Obs: Anexar todos os documentos que comprovem a atividade prevista) |  |

| INFORMAÇÕES DO EMPENHO DAS PASSAGENS E DIÁRIAS (Obrigatório) |         |            |        |         |         |
|--|---------|------------|--------|---------|---------|
| Número(s) de Empenho(s) de Passagem:                         |         |            |        |         |         |
| Número(s) de Empenho(s) de Diárias:                          |         |            |        |         |         |
| PERÍODO AFASTAMENTO<br>(ROTEIRO/ITINERÁRIO):                 | ORIGEM  |            |        | DESTINO |         |
|  | DIA/MÊS | HORA SAÍDA | CIDADE |         | DIA/MÊS |
|  |         |            | DE     | PARA    |         |
|  |         |            |        |         |         |
|  |         |            |        |         |         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

|   |                                |                                     |   |  |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|---|--|
|   |                                |                                     |   |  |
| MEIO DE TRANSPORTE/IDA:   | <input type="checkbox"/> Aéreo | <input type="checkbox"/> Rodoviário | <input type="checkbox"/> Veículo Oficial                  | <input type="checkbox"/> Veículo Próprio |
| MEIO DE TRANSPORTE/VOLTA:   | <input type="checkbox"/> Aéreo | <input type="checkbox"/> Rodoviário | <input type="checkbox"/> Veículo Oficial                  | <input type="checkbox"/> Veículo Próprio |
| <b>TAXA DE INSCRIÇÃO (Obrigatório anexar Termo de Referência para pagamento da Taxa de Inscrição, observando prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data final de pagamento)</b> |                                |                                     |   |  |
| Solicitação de Pagamento de Taxa de Inscrição   |                                |                                     |   |  |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   |                                |                                     |   |  |
| <b>JUSTIFICATIVA: OBRIGATÓRIO</b>   |                                |                                     |   |  |
| ✓ JUSTIFICATIVA: (VIAGEM EM FINAL DE SEMANA OU FERIADO):  |                                |                                     |   |  |
| ✓ JUSTIFICATIVA: (VIAGEM COM INÍCIO OU TÉRMINO EM CIDADE DIFERENTE DA QUE O PROPOSTO ESTÁ EM EXERCÍCIO):  |                                |                                     |   |  |
| <i>OBSERVAÇÃO: Verificar o checklist e anexar as informações necessárias</i>  |                                |                                     |   |  |
| ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE   |                                |                                     | AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA                                |  |
|   |                                |                                     | VIAGEM REALIZADA COM A COTA DO COLEGIADO:                 |  |
|   |                                |                                     | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| DATA: / /<br><br>Ass. do Solicitante | DATA: / /<br>Ass. pRESIDENTE |
|--------------------------------------|------------------------------|



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

### JUSTIFICATIVA

**Prezados Vereadores,**

Seguindo os objetivos e trabalhos da nova Mesa Diretora, apresentamos o Projeto de Resolução que dispõe sobre a autorização de viagens e concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Bocaina de Minas.

O presente projeto, além de tratar a matéria de forma mais completa e detalhada, também vem suprir a falta da mesma, pois a lei anterior utilizada pela Câmara não é o instrumento correto para tal.

Com a alteração em tela, busca-se excluir todos os pontos que possam causar interpretações distorcidas e que fujam ao interesse público nas autorizações de viagens e concessões de diárias no Legislativo Municipal.

Na oportunidade, também estamos propondo o valor atualizado para as diárias, fruto de estudo médio entre municípios mineiros de porte parecido com o nossa

Vale destacar, que o Tribunal de Contas do Estado do Estado de Minas Gerais – TCEMG, em sessão do Tribunal Pleno, já manifestou na Consulta nº 748.370, o entendimento de que as diárias é atualmente o instrumento legal mais adequado utilizado na indenização de despesas de viagem, previstas em lei e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, com prestação de contas simplificada e empenho prévio ordinário.

É nesse mesmo contexto defendido pelo órgão responsável pelo Controle Externo do Estado que estamos buscando disciplinar o assunto de maneira clara e que venha atender o total Interesse público local na autorização de viagens e concessão de diárias. Aqui, destacamos ainda, que o presente regramento está em consonância com as normas utilizadas pelo Governo de Minas Gerais e outros Entes da Federação.

Com esses argumentos, solicitamos aos demais pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposta.